

Propostas de Alteração do Plano Diretor

	SOLICITANTE	TIPO DE SOLICITANTE	PROPOSTAS	ANÁL. VIAB. CT*	SOLUÇÃO SUGERIDA	LOCAL	OBS. GERAIS
1	Marcos Galindo	arquiteto SINDUSCON	Substituir arts. 2º, 6º, 7º, 8º; Complementação art. 3º; Questiona art. 5º; Reformulação dos arts. 11 e 12 segundo critérios que indica.	Sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 16/12	Art. 5º implica em complementação; e arts. 11, 12 em reformulação da estrutura do PL.
2	Mozart Estrela	Assessor CMS	Definir prazos nos incisos I a XXI, art. 11	Não	-	Aud. Pública 16/12	O art. 11 trata de Objetivos, não de propostas. O PL deve definir prioridades das proposições p/ embasar o planejamento orçamentário, cf. Estatuto da

							Cidade.
3	Pablo Vieira Florentino	Fórum Ciclo salvador	Art. 364 – Destinar 15% dos recursos do FUNDURB para implantação de ciclovias	Não	-	Site PDDU 20/01	Requer análise prévia do Conselho Municipal e sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA).
4	Mozart Estrela	Assessor CMS	Supressão ‘b’, inc. I, art. 319 (OUC Centro Histórico)	Sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 19/02	O Estatuto da Cidade facilita a delimitação das OUC em lei específica.
5	Mozart Estrela	Assessor CMS	Supressão ‘a’ e ‘b’, inc. I, art. 319.	Sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 23/02	O Estatuto da Cidade facilita a delimitação das OUC em lei específica.

6	Mozart Estrela	Assessor CMS	Definir prazos nos artigos 36 a 45 (princípios, objetivos, diretrizes da Política Cultural)	Não	-	Aud. Pública 19/02	O PL deve definir prioridades das proposições p/ embasar o planejamento orçamentário, cf. Estatuto da Cidade.
7	Maria Alice Pereira da Silva	Grupo Etnicidades (UFBA)	Art. 143, inc. XVI, Mapa 07-SAVAM Ampliação dos limites do Parque de Xangô.	Não	-	Aud. Pública 19/02 (entregue em mãos da CT)	O Parque Pedra de Xangô foi enquadrado como Parque de Bairro. Sua delimitação definitiva deverá ser objeto de estudo específico e regulamentação pelo Poder Executivo.

8	Renata Proserpio	ABIH Indústria hoteleira	<p>1. Criação de ZUE p/o Centro de Convenções (art. 187); Art. 210:</p> <p>2. enfatizar a implantação de ciclovias e bicicletários na borda marítima;</p> <p>3. Art. 14: incluir turismo de negócios.</p> <p>4. Cap. Mobilidade: proibir o acesso de carros às áreas de praia e coqueiras contíguos e proibir som alto</p> <p>5. Seção VII: incluir obrigação ao setor público de implantar e fiscalizar pontos de parada de ônibus;</p> <p>6. obrigar as empresas concessionárias a</p>	1. Não 2. Sim 3. Sim 4. Sim 5. Não 6. Não 7. Sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 19/02	<p>1. A ZUE é definida como “complexo urbano”, não se ajustando a um único empreendimento.</p> <p>5. Já são atribuições da PMS.</p> <p>6. Não cabe no PD. (matéria de contrato entre a PMS e concessionárias).</p> <p>7. Legislação específica.</p>
---	------------------	--------------------------	--	---	--	--------------------	---

			<p>providenciar local para refeição, descanso e sanitários p/ motoristas.</p> <p>7. Cap. SAVAM: proibir veiculação de publicidade na área de borda que impeça a vista p/ o mar.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

	SOLICITANTE	TIPO DE SOLICITANTE	PROPOSTAS	ANÁLISE VIABILIDADE CT*	SOLUÇÃO SUGERIDA	LOCAL DE ENCAMINHAMENTO	OBS. GERAIS
9	Cleber (sem sobrenome)	OAB	Art. 1º - complementar redação acrescentando “e no que couber c/ a LF 13.089/2015, Estatuto da Metrópole”	sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Site do PDDU 21.02.2016	

10	Sem nome	Sem nome	Art. 331 (Cota de solidariedade), inc. III. – alteração Art. 332, §2º - substituição:	Sim.	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 23/02	Art. 331, III: ajustar redação. Art. 332, §2º - verificar justificativas
11	Mozart Estrela	Assessor CMS	Art. 14. Introduzir “setor pesqueiro”	Não	-	Aud. Pública 23/02	Proposta não formulada (não informa onde ou a redação do dispositivo).

12	Daniel Colina	IAB	Art. 339 (OUC)	sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 23/02	O Estatuto da Cidade faculta a delimitação das OUC em lei específica
13	Daniel Colina;	IAB	1.Título VIII, Capítulos I e II – reformulação Cap. I – Elementos estruturadores; Cap. II – Macrozoneamento 2. Art. 296 – TRANSCON-complementaç	1. sim 2. sim 3. sim 4. sim 5. sim 6. sim 7.sim	Discussão da CT com Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Aud. Pública 23/02	1. implica na substituição dos capítulos I e II.

ão;
3. Art. 297,
§3º-
TRANSCON-
substituição
4. Art. 319 –
OUC,
substituição.
5. Arts.327 a
330-
Concessão
Urbanística -
exclusão;
6.Arts. 331,
332- Cota de
Solidariedade,
complementaç
ão inc. II.
7. incentivos
fiscais para a
região do
Comércio

(*) CT – Comissão Técnica do PDDU